



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Edital nº 157/2019 – Retificado 02

RETIFICA-SE O PRESENTE EDITAL COM ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA E INFORMAÇÃO SOBRE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. AS ALTERAÇÕES APARECEM REGISTRADAS COM FONTE NA COR VERDE, COMO SEGUE:

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – MODALIDADE EAD CAMPUS
INCONFIDENTES**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de PÓS-GRADUAÇÃO *Lato sensu* em EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, na modalidade Educação à Distância - EAD, a ser ofertado pelo Campus Inconfidentes.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	30/09/2019
Inscrição para o Processo Seletivo	A partir das 12h do dia 30/09/2019 a 01/11/2019
Divulgação da lista de Inscritos	A partir das 10h do dia 04/10/2019
Impressão do CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 04/10/2019
Divulgação da Lista Preliminar de Classificação após Análise da Carta de Intenção e Currículo	A partir das 14h do dia 11/11/2019
Apresentação de Recurso quanto à Classificação	12/11/2019 até as 17 h de 13/11/2019
Análise dos Recursos quanto à Classificação	12 a 14/11/2019
Divulgação da Lista Final de Classificação e Convocação para 1ª Chamada	A partir das 14h do dia 18/11/2019
Matrículas 1ª chamada e Entrega de Documentação Comprobatória para Ação Afirmativa e PcD	19, 20 e 21/11/2019
Análise da Documentação (Ação Afirmativa e PcD)	19 a 22/11/2019
Resultado Preliminar da Matrícula na 1ª Chamada	A partir das 14h do dia 26/11/2019
Apresentação de Recurso quanto ao indeferimento nas Ações	27/11/2019 até as 17h de

Afirmativas e PcD – 1ª Chamada	28/11/2019
Análise dos Recursos da 1ª Chamada	27 a 29/12/2019
Resultado da 1ª Chamada e Convocação para 2ª Chamada	A partir das 14h do dia 03/12/2019
Matrículas 2ª chamada e Entrega de Documentação Comprobatória para Ação Afirmativa e PcD	04 e 05/12/2019
Análise da Documentação (Ação Afirmativa e PcD)	04 a 06/12/2019
Resultado da Preliminar da Matrícula na 2ª Chamada	A partir das 14h do dia 10/12/2019
Apresentação de Recurso quanto ao indeferimento nas Ações Afirmativas e PcD – 2ª Chamada	11/12/2019 até as 17h de 12/12/2019
Análise dos Recursos da 2ª Chamada	11 a 13/12/2019
Resultado Final da 2ª Chamada e Divulgação das Vagas Excedentes	A partir das 14h do dia 17/12/2019
Início da Convocação Pessoal	A partir de 06/01/2020
Início das Aulas	14/02/2020

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Polo Presencial	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Educação Matemática – Modalidade EAD	Inconfidentes	40	10	50

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1. Preenchimento das vagas

1.1.1. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.1.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, assinará um termo de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I.

b) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com data de expedição de, no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

c) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da

comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.

1.1.1.3. O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado(a) deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

1.1.1.4. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

1.1.1.4.1. O critério de avaliação da Comissão de Heteroidentificação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a). Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

1.1.1.4.2. A Comissão de Heteroidentificação deverá analisar os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), logo após o processo de matrícula, em cada uma das chamadas regulares, de acordo com as orientações definidas para atuação dessas comissões.

1.1.1.4.3. Caso a autodeclaração seja indeferida pela comissão, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, que será analisado por comissão de heteroidentificação diferente da que primeiro analisou o pedido, que emitirá parecer definitivo sobre a questão, para o qual não caberá outro recurso.

1.1.1.4.3. Candidatos(as) que tiverem sua autodeclaração indeferida, constarão apenas na listagem de ampla concorrência.

1.1.2. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

2. OBJETIVOS DO CURSO:

2.1. Objetivos do curso:

Contribuir para formação continuada de professores de Matemática da Educação Básica propiciando especialização aos profissionais que ensinam a disciplina nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a fim de que os mesmos tenham subsídios conceituais, teóricos e metodológicos para o desenvolvimento de uma prática pedagógica reflexiva e flexível, podendo assim, realizar, de forma consciente, intervenções adequadas para a solução dos problemas de aprendizagem que possam surgir no âmbito da sala de aula.

2.2. O curso de Pós-graduação Lato sensu é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula ou de inscrição.

2.3. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes e terá realizado em três módulos, com duração de um semestre cada.

2.4. O candidato deverá estar ciente que, uma vez selecionado e depois de efetivada sua matrícula, sua participação nos encontros presenciais será imprescindível para sua formação e aprovação.

2.4.1. Haverá três (03) encontros presenciais, com quatro (04) horas de duração cada, os quais ocorrerão ao final de cada um dos três módulos do curso, em datas previamente agendadas e disponibilizadas pela coordenação do curso. Nesses encontros será realizada atividade avaliativa presencial. Para essa atividade, o estudante poderá reunir-se com seus pares, em pequenos grupos de trabalho onde, auxiliados por um professor do curso, deverão produzir uma tarefa relacionada com o conteúdo estudado no respectivo módulo.

2.5. Informações detalhadas sobre o curso, disciplinas e ementas podem ser obtidas acessando-se o link: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/_resolucoes/2019/048.2019_Dis

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Constituem-se em público-alvo do curso:

3.1.1. Profissionais com formação em cursos superiores, tanto bacharelado quanto licenciatura, nas áreas de Matemática e outras ciências exatas, com interesse em atuar nas áreas de abrangência do curso.

3.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 3.1.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br> a partir das **12h do dia 30 de outubro de 2019 até as 23h59 do dia 25 de Outubro de 2019**.

4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve informar, obrigatoriamente, CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido e ativo, sendo que, no caso de estrangeiro(a), deverá informar o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.3. Para efetivação da inscrição é necessário o correto preenchimento do sistema de inscrição, com todas as informações exigidas.

4.4. A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.5. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

4.8. Realizada a inscrição no sistema próprio, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, imediatamente, até o prazo máximo de 01 de novembro de 2019 (final do prazo de inscrições), os documentos informados no item 5 abaixo, para o endereço eletrônico: dde.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

4.8.1. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, que não atendam ao formato exigido ou encaminhados por outro meio que não o envio eletrônico para o endereço informado neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DO SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) deverá apresentar Carta de Intenções e documentação comprobatória da formação acadêmica e da atuação docente, conforme especificado no quadro 3, disponível abaixo.

5.2. O envio da documentação deverá ser feito unicamente por meio do endereço eletrônico: dde.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

5.2.1. O(a) candidato(a) deverá enviar mensagem de e-mail, com o título **SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – INCONFIDENTES**. No corpo do texto

da mensagem, o(a) candidato(a) deverá registrar seu nome completo e CPF, para identificação da documentação.

5.2.2. A documentação comprobatória da formação acadêmica e da atuação docente deverá ser digitalizada em um único arquivo, em formato PDF, o qual deverá ser anexado à mensagem do e-mail.

5.2.3. Na mesma mensagem de e-mail deverá ser anexada a Carta de Intenções, em formato PDF, em arquivo separado daquele em que constar a documentação citada no item 5.2.2.

5.3. A seleção será realizada por meio da análise da carta de intenções bem como da documentação comprobatória de escolaridade e atuação docente apresentadas, sendo pontuadas conforme apresentado abaixo:

Quadro 3 – Documentações e Pontuação

Carta de Intenções	
Critérios	Pontuação
Motivação – Apresentação de motivos para realizar o curso.	20,0
Experiência acadêmica e/ou profissional - Apresentação clara e suscinta da experiência que o(a) candidato(a) possui na área de abrangência do curso.	20,0
Interesse na área - Apresentação das razões pessoais pelas quais se candidata à vaga.	20,0
Possibilidades de aproveitamento do curso na atuação profissional - Apresentação dos possibilidades de atuação profissional em decorrência do curso.	20,0
Qualidade gramatical na exposição dos argumentos - Domínio da modalidade escrita formal, coerência, coesão, clareza, objetividade, organização na apresentação das ideias, opiniões e argumentos.	20,0
Pontuação Máxima Possível na Carta de Intenções 100,0	
Formação e Experiência Profissional	
Licenciatura em Matemática	30,0
Licenciatura em outra área das Ciências Exatas	20,0
Bacharelado em Matemática	20,0
Bacharelado em outra área das Ciências Exatas	10,0
Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC, na disciplina de Matemática. <u>Limitado a 50 pontos.</u>	1,0 ponto por mês.
Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC, em disciplinas de outra área das Ciências Exatas. <u>Limitado a 30 pontos.</u>	0,5 ponto por mês.
Pontuação Máxima Possível na Formação e Experiência Profissional 100,0	

5.4. A Carta de Intenções deverá atender às seguintes exigências:

I- A Carta de Intenções deverá ser desenvolvida em, no máximo 2000 caracteres.

II- A formatação deverá atender aos seguintes critérios: Corpo do texto: página no formato A4, fonte Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 pt e alinhamento

justificado. Margens esquerda e superior com medida igual a 3cm e direita e inferior com medida igual a 2cm.

III- A Carta deve conter, obrigatoriamente:

a) Os motivos que levaram o(a) candidato(a) a escolher o curso de Pós-graduação em Educação Matemática, suas expectativas em relação ao curso, bem como os objetivos pretendidos.

b) Breve introdução sobre conhecimentos relacionados ao curso.

c) Experiência acadêmica ou profissional na área de abrangência do curso, se houver.

d) Interesse pessoal do(a) candidato(a) na área.

e) Possibilidades de aproveitamento do curso na atuação profissional do(a) candidato(a).

5.5. A análise da Carta de Intenções será classificatória, pontuada em, no máximo, 100 pontos, tendo como critérios de avaliação: motivação, experiência acadêmica e/ou profissional, interesse na área, possibilidades de aproveitamento do curso na área de atuação profissional e qualidade gramatical na exposição dos argumentos.

5.5.1. No que se refere à análise da Carta de Intenções, cada um dos critérios será pontuado de zero (0) a vinte (20) pontos.

5.6. Candidatos que não apresentarem Carta de Intenções ou que apresentarem documento que não cumpra as exigências contidas neste Edital serão desclassificados do processo seletivo.

5.7. Os documentos comprobatórios da formação e experiência profissional serão analisados, de acordo com a pontuação definida no Quadro 3, podendo chegar ao máximo de 100 pontos, assim distribuídos:

I- Apresentação de Diploma, devidamente reconhecido, em curso de Licenciatura em Matemática – **30 pontos**.

II- Apresentação de Diploma, devidamente reconhecido, em curso de Licenciatura em outras áreas das Ciências Exatas – **20 pontos**.

III- Apresentação de Diploma, devidamente reconhecido, em curso de Bacharelado em Matemática – **20 pontos**.

IV- Apresentação de Diploma, devidamente reconhecido, em curso de Bacharelado em outras áreas das Ciências Exatas – **10 pontos**.

V- Apresentação de Certidão de Tempo de Serviço que comprove experiência, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC, na disciplina de Matemática – 1 ponto por mês, **limitado a 50 pontos**.

VI- Apresentação de Certidão de Tempo de Serviço que comprove experiência, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC, em disciplinas de outra área das Ciências Exatas – 0,5 ponto por mês, **limitado a 20 pontos**.

5.7.1. No que se refere à pontuação obtida na Formação e Experiência Profissional, o máximo de pontos possível para cada candidato(a) será **100 pontos**. Pontuação que exceder a esse limite, em razão da contagem de pontos referentes à formação ou à experiência, não será computada.

5.7.2. Concernente à pontuação no quesito Formação e Experiência Profissional, ressalta-se que a pontuação obtida nos itens V e VI não é cumulativa. Para efeito de classificação, será considerada apenas a maior pontuação dentre as duas. A pontuação total nesse quesito será limitada a 100 pontos, não sendo possível acumular pontuação acima desse limite.

5.8. Serão classificados(as), em ordem decrescente de notas, os(as) candidatos(as) que apresentarem maior pontuação geral, somando-se os pontos obtidos na Carta de Intenções e no critério Formação e Experiência Profissional.

5.9. Como critério de desempate será utilizada a idade, sendo concedida a prioridade aos candidatos com maior idade.

5.10. Para a classificação, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, seja ação afirmativa ou ampla concorrência.

5.11. O(a) candidato(a) que for indeferido(a) em sua opção de concorrência, seja por não apresentar a documentação no prazo do item 1 ou que permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação da Lista Final de Classificação será publicada **a partir das 14h do dia 18/11/2019**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: vestibular.ifsuldeminas.edu.br

6.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **7.2**, com relação às seguintes situações:

7.1.1. Pontuação obtida no critério Carta de Intenções.

7.1.2. Pontuação obtida no critério Formação e Experiência Profissional.

7.1.3. Classificação preliminar.

7.1.5. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência.

7.2. O(a) candidato(a) terá até dois dias úteis subsequentes à divulgação dos eventos apontados no cronograma, para entrar com recurso, conforme instruções e horários constantes no **7.2.1**.

7.2.1. O recurso deverá ser dirigido, em primeira e única instância, à COPESE do campus Inconfidentes, e apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, que deverá ser protocolado pessoalmente junto à COPESE do campus Inconfidentes no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, ou encaminhado para o endereço de e-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite de 17h, obedecendo-se os prazos delimitados para recurso, em cada uma das etapas definidas no cronograma.

7.2.2. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

7.3. Faculta-se ao(à) candidato(a) enviar documentos complementares no prazo do recurso, todavia, não será admitido recurso nos casos em que o(a) candidato(a) não entregou documento algum no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes no item **7.2**.

7.3.1. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá complementar documentos e constará apenas na lista da ampla concorrência, conforme descrito no item 5.11.

7.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.5. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico citado no item 6.1.

7.6. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas dos(as) classificados(as) em **primeira chamada** deverão ser realizadas, presencialmente, nos dias **19, 20 e 21 de novembro de 2019**, na **Secretaria Acadêmica do Campus**

Inconfidentes, situada na Fazenda-Escola, à Rua Rua Sargento Mor Toledo Piza, S/N – Centro – Inconfidentes – MG, 37576-000, **no horário das 14 às 17:00 horas**.

8.2. Os(as) candidatos(as) que não se matricularem até as 17h do último dia, serão considerados(as) desistentes, sendo chamados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem na condição de excedentes, até completarem-se as vagas existentes, obedecendo a ordem de classificação.

8.2.1. No caso de convocação de candidatos(as) excedentes (segunda chamada) as matrículas deverão ser realizadas, presencialmente, nos dias **04 e 05 de dezembro de 2019, na Secretaria Acadêmica do Campus Inconfidentes**, situada na Fazenda-Escola, à Rua Rua Sargento Mor Toledo Piza, S/N – Centro – Inconfidentes – MG, 37576-000, **no horário das 14 às 17:00 horas**.

8.2.2. A listagem dos(as) convocados(as) para segunda chamada será publicada no endereço eletrônico informado no item **6.1 a partir das 14h do dia 03/12/2019**.

8.3. A partir da finalização da segunda chamada, havendo ainda candidatos(as) excedentes, na data definida no cronograma – **a partir de 06/01/2020** – respeitada a ordem de classificação, o campus passará a realizar chamada pessoal, quando a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o(a) candidato(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, convocando-o(a) para realizar sua matrícula e estabelecendo prazo para essa ação.

8.3.1. Caso o(a) candidato(a) não compareça no prazo definido pela Secretaria Acadêmica, será considerado desistente e será convocado o(a) próximo(a) classificado(a).

8.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

8.4 Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital.

8.5. A matrícula dos(as) candidatos(as) só será efetivada após a apresentação da documentação comprobatória da escolaridade exigida, nas áreas de formação definidas no item 3.1.1. e, em caso de candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, da documentação exigida em edital para comprovação de sua situação.

8.6. Para a efetivação da matrícula o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus Inconfidentes, situada na Fazenda-Escola, à Rua Rua Sargento Mor Toledo Piza, S/N – Centro – Inconfidentes – MG, 37576-000, de **14:00 às 17:00 horas**, portando os seguintes documentos (originais e cópias, para conferência):

8.6.1. Cópia simples e legível dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, RG e certificado de reservista (este último apenas para o sexo masculino);

8.6.2. Número do CPF e número do título de eleitor;

8.6.3. Cópia simples e legível de comprovante de residência;

8.6.4. Cópia simples e legível do diploma de graduação (ou documento equivalente);

8.6.5. Cópia simples e legível do histórico escolar da graduação;

8.6.6. Cópia simples e legível do Comprovante de Residência;

8.6.7. 01 foto 3 x 4.

8.6.8. Certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida pela secretaria do Campus, mediante consulta on-line a base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

8.6.8.1. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

8.6.8.2. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

8.7. Para os casos de candidatos(as) que optaram pela concorrência às vagas destinadas a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, apresentar também documentação conforme item 1.1.1.2, alínea “a”.

8.8. O(a) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local, no período fixado para a entrega de documentos, perderá o direito à vaga do curso.

8.10. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Não será permitido o trancamento de matrícula.

8.11. Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os(as) demais candidatos(as) serão contatados(as) por e-mail e por telefone, a partir do dia **06/01/2020**, obedecendo a ordem de classificação, consultados os dados disponibilizados no ato da inscrição.

8.12. O Campus Inconfidentes poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

8.13. A matrícula poderá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante legal munido(a) de procuração com firma reconhecida.

8.14. Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico vestibular.ifsuldeminas.edu.br, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

9. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

9.1. Os encontros presenciais serão realizados no Campus Inconfidentes, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, sendo a presença na aula inaugural obrigatória para que o(a) acadêmico(a) possa receber as orientações, login e senha para acesso a plataforma de Ensino Aprendizagem do programa.

9.2. Em caso de não comparecimento à aula inaugural, o(a) candidato deve encaminhar justificativa plausível, no prazo de 48 horas, para o e-mail da coordenação do curso (carlos.silva@ifsuldeminas.edu.br). A não justificativa dentro do prazo implicará em cancelamento da matrícula.

9.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Inconfidentes (portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Inconfidentes e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

10.4. O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, das matrículas, do início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 28 alunos.

10.5. O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) alunos(as) reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

10.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar nova inscrição, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.8. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

10.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela COPESE do Campus Inconfidentes e pela DAE.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2019.

Marcelo Bregagnolli
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

- () PRETO (A)
() PARDO (A)
() INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO II

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

1. CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

2. JUSTIFICATIVA PELA QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)